



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA- ANÁLISE DE MATERIAL DE LIMPEZA  
PROCESSO Nº 032/2020/PMES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020**

**Objeto:** Registro de preços para Registro de Preços para Aquisição de produtos e materiais de assepsia, higiene, limpeza e descartáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital.

**PREÂMBULO**

No dia 03 de agosto de 2020, às 13h e 30min, reuniram-se nas dependências do Pregão no Centro Administrativo, Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP, a Comissão para análise do material de limpeza, Vania Patricia Zanesco, Cilene Maria da Cunha Gomes e Renata Herrera Zanon Florencio designados através da **Portaria 7556/2017**, para avaliação do material de limpeza

**REGISTRO DA SESSÃO**

Aberta a sessão procedeu a avaliação do material de limpeza apresentado pelas empresas, conforme segue:

- Empresa: IRINEU VALENTIM TONELOTTO-EPP, itens: 06,09,15,20,45 e 46
- Empresa: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI, itens: 13,16,18,23 e 40
- Empresa: PARILIMP COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELE ME, itens: 01,27,35 e 48
- Empresa: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME, item 14

Os materiais serão avaliados conforme critérios estabelecidos no item 03 do edital:

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS:**

Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas serão analisados os seguintes itens:

- \* Densidade do produto;
- \* Durabilidade e Resistência;
- \* Rentabilidade;
- \* Composição Química nos termos do Edital;
- \* Especificações nos termos do Edital;
- \* Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:
  - Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;



- Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;
- \* Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, no caso de detergentes, sabões, álcool, alvejante, cloro e outros que se fizeram necessários.
- \* Apresentação - Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.

Serão, considerados aprovados, apenas os produtos e/ou materiais que obtiverem índice igual ou superior a **80% (oitenta por cento)** de aceitabilidade.

Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

→ Cada membro da Comissão avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:

- Q = NOTA ATRIBUÍDA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO;
- D = NOTA ATRIBUÍDA À DURABILIDADE;
- R = NOTA ATRIBUÍDA À RENTABILIDADE;
- C/B = NOTA ATRIBUÍDA AO CUSTO/BENEFÍCIO;
- EMB = NOTA ATRIBUÍDA À EMBALAGEM;
- COMP. = NOTA ATRIBUÍDA À COMPOSIÇÃO;

Exemplo:

| Notas da Comissão Avaliação |   |     |     |      |       |
|-----------------------------|---|-----|-----|------|-------|
| Q                           | D | R   | C/B | EMB. | COMP. |
| 9,5                         | 8 | 8,5 | 9   | 8    | 10    |

→ O próximo campo a ser preenchido será o da média aritmética seguindo a seguinte fórmula: Soma das notas estabelecidas nos itens acima especificados e divididas por 06 (seis);

Exemplo:

| Notas da Comissão Avaliação |   |     |     |      |       | Média |
|-----------------------------|---|-----|-----|------|-------|-------|
| Q                           | D | R   | C/B | EMB. | COMP. |       |
| 9,5                         | 8 | 8,5 | 9   | 8    | 10    | 8,833 |
| 8                           | 7 | 8   | 8   | 8    | 9     | 8     |



→ A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (DEZ).

Ex:

Média: 8,833

Percentual:  $8,833 \times 10 = 88,33\%$

→ Para fins de análise dos produtos, é obrigatório o preenchimento dos campos com a especificação do produto, o nº do item ao qual corresponde e sua marca;

→ O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira:

- Quando o item for considerado compatível com as necessidades do setor solicitante, será considerado **APROVADO**, devendo constar a seguinte expressão **(A)**;
- Quando o item não atender às necessidades mínimas do setor solicitante, será considerado **REPROVADO**, devendo constar a seguinte expressão **(R)**;

**EXEMPLO:**

| Item | Produto         | Marca  | Notas da Comissão Avaliação |   |     |     |      |        | Média | % de Aceitação | (A) Aprovado<br>(R) Reprovado |
|------|-----------------|--------|-----------------------------|---|-----|-----|------|--------|-------|----------------|-------------------------------|
|      |                 |        | Q                           | D | R   | C/B | EMB. | COM P. |       |                |                               |
| 01   | Papel Higiênico | XXXXXX | 9,5                         | 8 | 8,5 | 9   | 8    | 10     | 8,833 | 88,33          | (A)                           |
| 02   | Álcool          | YYYYYY | 8                           | 7 | 8   | 8   | 8    | 9      | 8     | 80,00          | (A)                           |
| 03   | Cloro           | ZZZZZZ | 7                           | 7 | 7   | 7   | 7    | 7      | 7     | 70,00          | (R)                           |

→ As anotações técnicas deverão ser feitas sempre que houver necessidade de justificar o motivo pelo qual determinado produto e/ou material foi reprovado durante a análise e testes.

**ANOTAÇÕES TÉCNICAS:**

Ex: Materiais de Limpeza

Item 03 – Detergente, neutro, frasco de 500 ml – Marca ZWX. O produto não atendeu as especificações mínimas exigidas no edital. Durante a aplicação dos testes, o produto provocou irritabilidade nos usuários, bem como se pode avaliar que o mesmo possui baixa rentabilidade, uma vez que a densidade do produto demonstrou que o mesmo é demasiadamente líquido, o que ocasionou muita perda e desperdício do produto.

Item 12 – Saco de Lixo, reforçado, 14, preto, 100 litros, pacotes com 100 unid. – Marca Y. A amostra oferecida não apresentou resistência adequada para o transporte de resíduos sólidos (lixo descartável). A espessura do produto não é compatível com o solicitado. O produto apresentou diversos sacos com defeitos, inviabilizando sua utilização.



3.2 – As empresas licitantes poderão ofertar várias marcas de produtos para cada item, sendo que para tanto, deverão apresentar amostras de cada marca ofertada.

3.3 – Caso as empresas ofereçam mais de uma marca por item, somente serão aceitos os itens que forem aprovados na análise de amostras.

3.4 - As empresas licitantes poderão ofertar várias marcas de materiais para cada item, sendo que para tanto, deverão apresentar amostras de cada marca ofertada.

3.5 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.6 – Caso as empresas ofereçam mais de uma marca por item, somente comporão a cesta básica os itens que forem aprovados na análise de amostras, sendo que para a classificação da mesma deverá haver pelo menos uma marca de cada item aprovada na análise de amostras.

## **CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada as avaliações a comissão responsável apresentou as Planilhas de análise, sendo as mesmas anexadas a presente ata.

## **OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a Comissão Especial de Análise de amostra de material de limpeza tem a informar o que segue:

Após realizados testes e avaliações das amostras e respectivos registros junto a Anvisa e laudos apresentados, conforme documentos constantes no processo licitatório.

A empresa **IRINEU VALENTIM TONELOTTO-EPP** teve as amostras dos itens **06,15,20,45 e 46 aprovada**. E as amostras do seguinte item **reprovado**:

→ **item 09** – Lustra móvel, foi reprovado por baixa qualidade, produto com pouca aderência no pano ou no móvel..

A empresa **LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI** teve a amostras do item: **18 aprovada**. E as amostras dos seguintes itens **reprovados**:

→ **item 13**- Sabão em pedra glicerinado, foi reprovado por baixa qualidade o produto se desfaz ao ser utilizado

→ **item 16**- Sabonete neutro, antialérgico infantil, foi reprovado por baixa qualidade, não atende as especificações

→ **item 23**- Esponja dupla face multi uso, foi reprovado por baixa qualidade

→ **item 40**- Copo descartável, poliestireno com capacidade mínima de 180ml, foi reprovado por baixa qualidade.



A empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME** teve a amostra do seguinte item reprovado:

→ **item 14** – Sabão em pó com 01 kg, foi reprovado por baixa qualidade, não atende as especificações

A Empresa **PARILIMP COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI ME** teve as amostras dos itens **01,27 e 35** aprovados.

O **item 48**- Saco para lixo, com capacidade para 100 litros, não pode ser avaliado pois a empresa não apresentou Laudo conforme anexo IX – Documentos a serem apresentados juntamente com as amostras.

A presente ata deve ser encaminhada a Supervisão de Licitações para demais providências cabíveis. Toda a sessão transcorreu de forma tranquila.

#### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão nomeada, a presente ata será disponibilizada, em sua íntegra no sítio eletrônico da municipalidade ([www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)), no link de licitações/comunicados para ciência dos interessados.

Socorro, 04 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Vania Patrícia Zanesco**

- Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
**Cílene Maria da Cunha Gomes**

- Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
**Renata Herrera Zanon Florencio** – Membro da Comissão